

**LEI Nº 2.559, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.****DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À
COMUNIDADE SANTA EDWIGES (COSED).**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

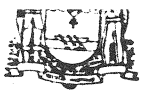
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Comunidade Santa Edwiges (COSED)**, instituição declarada de utilidade pública através a Lei Municipal nº 61/94, inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas da Comarca sob o nº 118, Livro "A-2", com sede neste Município a Rua Maria Antonieta Castro Andrade, nº 172, a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinada à construção de duas salas de aula na sede da instituição beneficiária.

Parágrafo Único – A instituição deverá acertar contas da importância recebida no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da verba.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.2	Secretaria da Educação	
2.2.1	Aplicação no Ensino	
4332	Contrib. p/ Desp. de Capital.....	R\$ 36.000,00
FP	08.42.188.1.45 – Comunidade Santa Edwiges.	



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.559/00).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.2	Secretaria da Educação	
2.2.1	Aplicação no Ensino	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 36.000,00
FP	08.42.188.1.15 – Obras de Educação do Ensino Fundamental.	

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de setembro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação